



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 04, DE 30/01/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 3.021, DE 2022.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais da Administração direta e indireta, inclusive de aposentados e pensionistas com direito a paridade remuneratória, pelo percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º- Os valores do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal 3.021, de 2022, são reajustados em 13,63 % (treze vírgula sessenta e três por cento) passando a ser os seguintes:

- I – R\$ 197,73 o valor previsto no § 1º do art. 1º, da Lei Municipal 3021, de 2022;
- II – R\$ 302,27 o valor previsto no § 3º do art. 1º, da Lei Municipal 3.021, de 2022.

Art. 3º – Aplicado o percentual previsto para a revisão geral anual fixado pelo art. 1º desta lei, resultando valor menor que o salário mínimo nacional, será assegurado ao servidor o pagamento do mínimo legal.

Art. 4º – Aplicado o percentual previsto para a revisão geral nas parcelas devidas aos profissionais abrangidos por legislação federal definidora de piso remuneratório, resultando valor menor que o piso, será assegurado o valor do piso de remuneração.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações contantes da lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Arcos/MG, 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal